

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº DE-013/2025-CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250326/0001-26

TERMO DE	CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
CÂMARA	MUNICIPAL	DE	E MC	RADA	N	AVO
E						

O(A) CAMARA	MUNICIPA	AL DE M	ORADA NO\	/A, com	sede no(a	ı), ins	crito(a)	no
CNPJ/MF sob o	, neste	ato repre	sentado(a)	pelo(a) S	r(a) HILMA	R SERGIO	OTNIG C	DA
CUNHA,	dorava	nte	denomir	ıada	CONT	RATANTE	.,	е
o(a)				,	inscr	ito(a)		no
CPF/CNPJ					,		sediad	o(a)
CPF/CNPJ no(a)			, dorava	nte desig	ınada CON	TRATADA	۱, neste	ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)			,	inscrito	no no	CPF
nº			., tendo en	n vista d	que con	sta no P	rocesso) nº
00001.202503	26/0001-2	26 e em	observância	às dispo	osições da	Lei nº 1	4.133 c	le 1
de abril de 202								
Contratação D	ireta nº [DE-013/20	025-CMMN,	mediant	te as cláu	sulas e c	:ondiçõe	es a
seguir enuncia	das.							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DIVERSAS, COM INCLUSÃO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-LINE (EM HORÁRIO COMERCIAL), SUPORTE DE ANALISTA, PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM PAGAMENTO MENSAL EM QUANTIDADES DE PÁGINAS PRODUZIDAS, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
1	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAL COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER	12.0	Mês					
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER - DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, RESERVA DE 1 TONER DE REPOSIÇÃO.							
2	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	12.0	Mês					
LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA, COPIADORA/IMPRESSORA É FAX - NOVA 1º USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, RESERVA DE 1 TONER DE REPOSIÇÃO								
3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CÓPIA:	40000.0	Mês					



SERVIÇO DE IMPRESSÃO E CÓPIA EXCEDENTE (FORA DA FRANQUIA)

	,		^
7	\sim 1 A	SEGUNDA -	
_	(4	SEGUNDA -	. VIC-FINC IA

	2.1. O pra	ızo de	vigênc	ia de	este Te	ermo	de	Contrato	éa	que	ele fixado no Te	rmc
de	Referência,	com	início	na	data	de		//		e	encerramento	em
	<u>/</u> ,	prorro	gável r	a fo	rma do	art.	107	7 da Lei r	า <u>º</u> 14	.13	3 de 2021.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$. (), conforr	ne ab	aixc
espe	cificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Morada Nova, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao e Funcionamento da Camara, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903983 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-013/2025-CMMN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n^{o} DE-013/2025-CMMN.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei n^{o} 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^0 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

$M \cap P \wedge D \wedge M \cap V \wedge / C =$, de	do 20
INDUADA NOVA/CL	<i>,</i> ueue	ue zu

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA CNPJ/MF Nº 02.135.340/0001-55



HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.